

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.752, de 25 de setembro de 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial tendo como fonte financeira a utilização de vinculação de receita da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS - prevista na Lei Complementar nº 25, de 19 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Para os fins previstos na Lei Complementar nº 25, de 19 de dezembro de 2016, fica o Poder Executivo autorizado promover a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento em execução, para as seguintes configurações de dotações orçamentárias:

Despesa	Institucional	Funcional - programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor do crédito
XXX	18.10.	18.452.0021.2.027	3.3.67.83.	Desp. Decorrente de Contrato de PPP	11.00	R\$ 1.000,00
						R\$ 1.000,00

Art. 2º Nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, visando a cobertura de recursos para a abertura do crédito adicional especial disposto no artigo anterior, fica, em contrapartida, autorizada a anulação parcial da dotação abaixo discriminada:

Despesa	Institucional	Funcional - programática	Elemento	Descrição	Fonte	Valor anulação
637	18.10.	18.452.0021.2.027	3.3.90.39.	Outros serv.pessoa. jurídica.	11.00	R\$ 1.000,00
						R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 25 de setembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal